

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede Prêmio Líder Comunitário ao Senhor
“SÉRGIO SILVA DE JESUS”

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Líder Comunitário ao Senhor “SÉRGIO SILVA DE JESUS” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sérgio Silva de Jesus, nascido e criado no bairro Jardim Paulista em 27 de fevereiro de 1973, no município de Cuiabá/MT, filho de Benedita da Silva Jesus e Cândido Sebastião de Jesus, solteiro, pai de Mariana Victória

Silva de Jesus.

Graduado em Ciências Contábeis, Gestão em Organizações Públicas e Privadas, iniciou sua militância política pela juventude religiosa nas diretas já, Co-fundador do PSDB em Cuiabá nos anos 90.

Começou sua trajetória como Presidente de Bairro em 2007, onde reside a mais de 40 anos e reeleito até os dias atuais pelos serviços prestados junto a sua comunidade.

Este Líder comunitário vem desempenhando bravamente sua função todos esses anos sem nenhuma condição e perspectiva de remuneração, fazendo um trabalho por amor e melhorias a sua comunidade.

O Dia Nacional do Líder Comunitário, foi instituído por meio da Lei n.º 11.287/2006. O líder comunitário é aquele agente que busca soluções junto ao poder público, onde o mesmo tenta solucionar os problemas da

comunidade.

Pelos motivos exposto, propomos esse Prêmio de Líder comunitário, notadamente por sua atuação, antecipo meus agradecimentos, subscrevendo-me.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de dezembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Demilson Nogueira (Câmara Digital) - PROGRESSISTAS

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310036003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

